



GARPRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA N.º 161/2021-GP

Aprova a Estratégia da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para o sexênio 2021-2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XIX, do Regimento Interno, e

Considerando a Resolução n.º 49, de 28 de junho de 2021, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que institui o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para o período 2021-2026, e estabelece o fortalecimento do sistema de auditoria interna como uma das iniciativas estratégicas;

Considerando a Resolução n.º 309, de 1º de abril de 2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud);

Considerando a relevância do papel da auditoria interna para a boa governança organizacional, com o objetivo de agregar valor às operações e auxiliar na concretização dos objetivos institucionais, a partir da avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança;

Considerando a necessidade de alinhamento entre os planos operacionais da Auditoria Interna e os objetivos institucionais, visando a garantir o apoio necessário, na terceira linha de atuação, à estrutura de governança organizacional, em harmonia com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando o que consta do Processo Administrativo Eletrônico n.º 7872/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, a Estratégia da Auditoria Interna (E-Aud) do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para o sexênio 2021-2026.

Art. 2º Os indicadores definidos no Anexo são de mensuração obrigatória e seus resultados devem ser informados à unidade de apoio à governança e gestão estratégica do Tribunal, nos prazos estabelecidos, e reportados ao Pleno no Relatório de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) relativo a cada exercício.

Art. 3º Serão realizadas, no âmbito da Auditoria Interna, reuniões periódicas para acompanhamento dos indicadores e metas fixadas, além da execução de ações e projetos necessários à execução da estratégia estabelecida para o período, quando poderão ser identificadas eventuais necessidades de ajustes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Art. 4º A revisão da E-Aud observará, ordinariamente, o cronograma estabelecido pelo Tribunal para os demais planos institucionais de nível tático ou, extraordinariamente, prazo diverso, por força de relevante alteração nos cenários interno e externo, que venha a impactar nas metas e projetos gerenciados pela Auditoria Interna.

Parágrafo único. As alterações porventura necessárias na E-Aud 2021-2026 deverão ser amplamente divulgadas nas páginas eletrônicas do Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 05 de outubro de 2021.

Desembargador **Gilson Barbosa**
Presidente